

Ofício Interno 2.654/2024

De: Franco C. - GAB-VER

Para: GAB-VER - FRANCO VALERIO

Data: 23/05/2024 às 08:48:26

Setores envolvidos:

GAB-VER

Indicação - Concessão do Portal Turístico de Cáceres

Em anexo a indicação para envio SAPL.

—
Franco Valério Cebalho da Cunha
Vereador

Anexos:

Indicacao_Concessao_do_Portal_Turistico_de_Caceres.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº _____ DE 23 DE MAIO DE 2024.

Autor: VEREADOR FRANCO VALÉRIO

Partido: PSB

*“Indica a **Excelentíssima Prefeita Municipal de Cáceres Antônia Eliene Liberato Dias**, c/c as Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, sobre a seguinte proposição Plenária”.*

O Vereador que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente à **Excelentíssima Prefeita Municipal ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, c/c as Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, consubstanciado na seguinte Preposição Plenária:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos às Vossas Excelências para solicitar, dentro dos requisitos legais, que seja regulamentado pelo setor competente do Poder Executivo Municipal, **a concessão gratuita de direito real de uso e serviços de operação, administração, conservação e manutenção do Portal Turístico de Cáceres/MT, denominado de “Carangueirão”, pertencente ao patrimônio municipal.**

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

No uso das prerrogativas que são conferidas a este Vereador, dirijo-me a Vossas Excelências mui respeitosamente solicitar ao Executivo Municipal, em conjunto, com as Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, que sejam verificadas a possibilidade de **concessão gratuita de direito real de uso e serviços**



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

de operação, administração, conservação e manutenção do Portal Turístico de Cáceres/MT, denominado de “Caranguejão”, pertencente ao patrimônio deste município.

O Portal Temático e Turístico de Cáceres/MT foi inaugurado no ano de 2005 com a expectativa de abrigar materiais e informações de proveito turístico, bem como banheiros, cozinhas, lanchonetes, espaços para lojas, entre outros.

A obra custou cerca de R\$ 800 mil na gestão do ex-governador Blairo Maggi, contudo, quase 20 (vinte) anos depois o local não passa de uma carcaça de tijolos, coberta com metais retorcidos, mato e restos das passagens de andarilhos e usuários de drogas.

Em 2021 o Governo do Estado de Mato Grosso, por meio do Secretaria de Estado de Cidades, autorizou a doação do imóvel ao Município de Cáceres/MT. Não obstante, a omissão deste município no tocante à conservação do prédio público levou inúmeras ações públicas do MPE requerendo doações do local em decorrência da situação de abandono, uma vez que o patrimônio público oferece riscos à segurança dos munícipes.

Nesse sentido, o desperdício de dinheiro público, representado pela construção e permanente abandono do prédio público em referência, transcende o patamar de R\$ 200 mil.

À vista disso, o Poder Executivo Municipal tem-se afastado da **função social** da propriedade, aqui em comento o Caranguejão, princípio este expresso na CF/88.

Nesse viés, cumprir a função social é um dos pontos centrais para a viabilidade de políticas públicas. Ou seja, a propriedade deve ser utilizada em benefício da sociedade, e não apenas de acordo com os interesses do proprietário, na ocasião o Poder Executivo Municipal.

A propriedade em si não é só um direito, ela deve também cumprir um dever, o proprietário (Município de Cáceres) tem o direito de ter para si a coisa, porém esse direito vem em conjunto com o dever dele para que essa propriedade produza frutos e atinja seu objetivo social.

No caso concreto, o que se busca com está Indicação é garantir o princípio constitucional supramencionado, por intermédio da concessão gratuita de uso a fim de efetivar serviços de operação, administração, conservação e manutenção do Portal Temático e



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Turístico de Cáceres/MT, a qual deverá ser precedidas de **autorização legislativa e processo licitatório**, nos termos da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Ordinário Estadual n.º 11.109, de 20 de abril de 2020, a permitir que os representantes da iniciativa privada assumam tais serviços em troca da possibilidade de utilização do Caranguejão.

Importante destacar que o local possui aproximadamente 8.000,00m².

Numa concessão, tem-se como lógica que um terceiro assumira de maneira mais eficiente as obrigações e os custos do Município no que se refere à manutenção do espaço, com a condição de garantir o acesso livre pela população, característica intrínseca dos bens de uso comum. Em contrapartida, para que a concessão se torne atrativa aos potenciais investidores, confere-se ao particular o direito de explorar o local. Essa exploração pode se dar por meio de instalação de quiosques de alimentação, cafeterias, aluguel de bicicletas, instalação e exploração de palcos culturais, dentre outros.

De salientar, entretanto, que todas as atividades a serem realizadas terão como objetivo atender aos desejos da coletividade, que terá acesso a diversas comodidades que só se tornam possíveis pelos investimentos feitos pela concessionária. A determinação do que poderá ou não ser explorado é de discricionariedade do Município, que ficará também desonerando de um encargo que compromete seu orçamento. Durante o prazo do contrato, quem se responsabiliza pela requalificação do espaço, manutenção e todos os encargos é o terceiro contratante, enquanto ao Município compete a fiscalização do contrato de concessão.

Essa modalidade de parceria público-privada tem sido utilizada cada vez mais nos Municípios brasileiros, que buscam formas mais efetivas de conservação e exploração de seus bens públicos, inclusive praças e complexos turísticos.

No que diz respeito ao interesse público, requisito inafastável para alienação do respectivo Ponto Turístico, resta evidentemente e comprovado quando se trata de trazer novos investimentos na área comercial, criando empregos e maior circulação de serviços.

Caso o pleito se torna pertinente pelo Douto Executivo Municipal este Vereador fica à disposição para elaborar um Projeto de Lei que vise a regulamentação da concessão do Portal Temático e Turístico de Cáceres/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Dessa forma, pelas razões acima expostas, estando explícito o interesse público e legalidade da pretensa concessão do uso e serviços de operação, administração, conservação e manutenção do Caranguejão solicita-se o apoio dos nobres Pares para o eventual aperfeiçoamento e a rápida aprovação desta Indicação.

Atenciosamente.

Cáceres-MT, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA
Vereador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C2B-2707-2764-51ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA (CPF 395.XXX.XXX-20) em 23/05/2024 08:49:50
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/1C2B-2707-2764-51ED>